

PARECER - PLC Nº 24/2023

PARECER JURÍDICO À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.

Trata-se de Projeto de Lei Complementar nº 024/2.023, de autoria da Sra. Prefeita, que dispõe sobre regulamentação do funcionamento e exploração comercial de Áreas de Lazer no perímetro urbano do Município de Ibitinga e dá outras providências.

É sabido que ao Município compete suplementar a legislação federal e estadual, no âmbito de sua competência, nos termos do art. 30, inciso II da Constituição Federal. O Município está apto a legislar sobre assuntos de interesse local.

A Lei Orgânica Municipal assim dispõe:

ART. 4º - Ao Município compete prover tudo quanto respeite ao seu peculiar interesse e ao bem estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

I - Legislar sobre assuntos de interesse local;

(...)

VIII - Promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

ART. 5º - Ao Município compete, concomitantemente com o Estado:

V - Conceder licença ou autorização para abertura e funcionamento de estabelecimentos de prestação de serviços, industriais, comerciais ou similares;

(...)



VII - Fazer cessar, no exercício do poder de polícia administrativa, quaisquer atividades que violem as normas de saúde, sossego, higiene, segurança, funcionalidade, estética, moralidade e outras de interesse da coletividade;

ART. 151 - A política de desenvolvimento urbano executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

Finalmente cumpre salientar que o Projeto de Lei Complementar, foi precedido audiência pública, cf. documentos juntados aos autos.

Diante de todo o exposto, emito Parecer favorável ao Projeto de Lei Complementar de nº 024/2.023, por ser legal, regimental e constitucional.

Ibitinga, d/s.

RICARDO TOFI JACOB
DIRETOR JURÍDICO
ASSINATURA DIGITAL



